



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1476/2022	09/05/2022	Sai-AP/2022/47	14/06/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 368/XII – “Como pode haver cooperação com as juntas de freguesia sem as dotar de recursos humanos?”, apresentado pelos Senhores Deputados Berto Messias, Tiago Branco e Vilson Gomes, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Berto Messias, Tiago Branco e Vilson Gomes, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 – Tendo o Governo Regional conhecimento da grave situação em matéria de recursos humanos que foi denunciada pelos autarcas da ANAFRE/Açores, provocada pelas decisões tomadas em matéria dos programas de empregabilidade, que ações desenvolveu o Governo dos Açores no sentido de colmatar essa situação?

O XIII Governo Regional tem dado primazia ao reforço das políticas de qualificação profissional e emprego, incentivando a criação e a manutenção de emprego, por um lado, e fortalecendo a qualificação e empregabilidade dos trabalhadores no ativo e dos desempregados, por outro lado, colocando em evidência, também, os mais desfavorecidos perante o mercado de trabalho.

Com vista a contribuir ainda mais para a elevação das competências dos açorianos, o XIII Governo Regional criou novas medidas, como é exemplo o Prosa.Qualifica, visando o desenvolvimento de atividades ocupacionais por desempregados com baixa empregabilidade e fragilidades sociais, que visa minimizar o risco de deixar para trás os açorianos com fragilidades



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

sociais, sendo que os programas ocupacionais devem ser para as pessoas que efetivamente necessitam.

Não é verdade que o programa PROSA tenha terminado, como é referido no Requerimento. O que aconteceu foi uma alteração da medida: estão fixadas menos vagas, sendo estas destinadas ao público menos empregável, tendo ainda sido introduzida uma quebra de sequencialidade de vários programas na mesma entidade, que era possível antes, o que levava a que as pessoas integradas ficassem com expectativas de verem a sua situação regularizada naquela entidade.

A sequencialidade passou a ser permitida apenas para os desempregados de idade mais avançada (maior de 55 anos) e com deficiência, ou seja, com dificuldades acrescidas de reingresso no mercado de trabalho.

Os programas ocupacionais não podem ser a precariedade da precariedade e devem, isso sim, acrescentar competências direcionadas para satisfazer as necessidades do mercado de trabalho. Ou seja, qualquer pessoa que se inscreva no Centro de Qualificação e Emprego da Região tem que demonstrar disponibilidade e capacidade para trabalhar. Assim, não se pode admitir que uma pessoa fique eternamente em programas ocupacionais, como sendo solução para a sua situação de desemprego.

A prioridade do XIII Governo Regional são sempre as pessoas. Mas se atentarmos aos dados disponíveis, e se olharmos ao que aconteceu desde o final de janeiro (a alteração do PROSA.Qualifica foi aprovada a 04/02), verificamos que à data de 20/5/2022, temos menos 990 inscritos do que tínhamos em 31/01, sendo que são menos 256 desempregados e menos 734 ocupados. Isto, para além da última taxa de desemprego publicada indicar que os Açores foram a região do país com maior queda do desemprego face ao trimestre anterior. Estas evidências, juntamente com o facto de termos, neste momento, só na plataforma emprego.azores.gov.pt mais de 400 postos de trabalho para preencher na Região, levam-nos a acreditar que estamos no caminho certo.

O que se verifica é que, lamentavelmente, as entidades têm feito a utilização dos ocupacionais para suprirem necessidades permanentes de serviço, mas o objetivo de qualquer programa ocupacional não é este.

Acresce ainda o facto de, com a diminuição acentuada dos desempregados inscritos, haverá uma tendência cada vez maior do Centro de Qualificação e Emprego chamar os ocupados para satisfazer as ofertas de emprego pendentes no setor privado. Ou seja, mesmo que coloquemos um determinado número de pessoas numa determinada autarquia, podemos “chamá-las”, antes destes terminarem o programa, para entrevistas de emprego e, sendo desempregados inscritos, não poderão recusar, deixando as entidades promotoras sem esse recurso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Reitera-se que os programas ocupacionais vão continuar a existir para os desempregados portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ou desempregados com idade igual ou superior a 55 anos, ou seja, com dificuldades acrescidas de reingresso no mercado de trabalho. A resposta que as autarquias locais procuram, de satisfação de necessidades de pessoal, não poderão ser acauteladas ao abrigo de programas ocupacionais.

O XIII Governo dos Açores triplicou a verba do programa "Eco Freguesia, Freguesia limpa", promovido pela Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, em resposta aos apelos das juntas de freguesia. O reforço de 1 milhão de euros para a execução do programa é mais um contributo para reforçar a capacidade das juntas de freguesia açorianas para contratação de recursos humanos ou para aquisição de serviços que permitam a execução adequada das suas competências, reduzido a dependência do recurso a programas ocupacionais, em linha com o objetivo de reduzir a precariedade laboral.

2 – Quando é que o Governo Regional efetiva um enquadramento de estabilidade e reforço das verbas a disponibilizar às juntas de freguesia que possibilite a contratação de pessoal permitindo que sejam prosseguidas as respetivas competências do nível de poder mais próximo das populações, cumprindo o Programa do Governo?

O XIII Governo Regional, em alinhamento com o seu Programa de Governo, é um parceiro do Poder Local e de um desenvolvimento comum, devendo para isso cooperar, com respeito mútuo, em benefício da mesma população que servimos.

Apostar no Poder Local é ganhar coesão social e territorial para vencer as desigualdades e combater o despovoamento das nossas diferentes geografias.

O Governo Regional e o Poder Local devem ser autores e intérpretes de sinergias públicas. Ambos comprometidos com as mesmas populações e sendo mais proveitoso para ambos, para todos, um trabalho conjunto de interesse comum.

Acredita o XIII Governo Regional numa verdadeira cooperação técnica e financeira entre a administração regional e as nossas autarquias.

A aposta que se pretende efetiva na descentralização e na subsidiariedade através de cooperação e partilha dos meios financeiros de investimento, disponíveis no orçamento regional, para municípios e para as freguesias.

No entanto, a descentralização administrativa não deve ser feita de qualquer forma. É preciso ter em conta que as freguesias da Região, aliás, à semelhança do que sucede na maioria das freguesias do país, não dispõe de recursos humanos e os seus eleitos desempenham as suas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

funções autárquicas em regime de não permanência. Sendo certo que a alteração legislativa que ocorreu em 2021 veio possibilitar o desempenho dos presidentes de junta de freguesia em regime de meio tempo ainda que com inúmeros constrangimentos que se colocam na concretização de tal desiderato essencialmente para aqueles que exercem funções públicas.

O tempo exige estratégias conjuntas e articuladas entre as administrações regional e local para estruturar respostas organizadas devendo evitar-se sobreposições e ou anulações recíprocas de esforços.

No respeito equilibrado dos princípios constitucionais da autonomia do poder regional e da autonomia do Poder Local deve, pois, promover-se o alargamento de áreas contratuais de colaboração estratégica, fazendo face a metas definidas em parceria.

Neste sentido, pretende-se criar um quadro legislativo próprio para a cooperação técnica e financeira com as freguesias. Um modelo diferente com fixação de critérios objetivos, transparentes, escrutináveis, com previsibilidade e estabilidade no relacionamento financeiro do governo regional para com as freguesias. Permitindo maior estabilidade para a execução de projetos e conseqüentemente facilitando a elaboração dos documentos previsionais, orçamento e plano de atividades plurianual, e também para que as autarquias possam promover a contratação de pessoal.

Alargar as áreas de cooperação, portanto, em domínios de atuação da responsabilidade das autarquias locais.

Para além disso, deverão reforçar-se os projetos de coordenação – aqueles que exigem maior articulação de investimentos de competências conjuntas entre freguesias e administração regional.

Não há como ignorar que a necessidade de pessoal ao serviço das autarquias locais, neste caso, das Freguesias para o exercício de atividades permanentes é uma realidade, isto porque as atuais atribuições e competências legalmente atribuídas às freguesias e aos seus órgãos são inúmeras se compararmos com os quadros legais anteriores. E nessa medida é importante analisar e ponderar de que recursos humanos e financeiros dispõem as freguesias para as realizar.

Os tempos mudaram, a legislação mudou e as exigências dos cidadãos perante os executivos das Freguesias aumentou, sobretudo ao nível da ação social, mas ao nível dos recursos financeiros atribuídos continuam a ser escassos para tantas solicitações ou necessidades. Não obstante as parcerias que, entretanto, vão firmando com outras entidades para permitirem ajudar o cidadão não conseguem colmatar as necessidades de contratação de recursos humanos, sendo os eleitos que na sua maioria na Região vêm desempenhando as suas funções autárquicas em regime de não permanência e também desempenham as funções administrativas que hoje



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

também são cada vez mais exigências. Isto para não falar da ausência, na maioria de mapas de pessoal.

Ainda outro aspeto a referir é a necessidade de pessoal devidamente habilitado para o desempenho de certas funções, como seja o caso da contabilidade em que ou a autarquia investe no seu próprio pessoal, formando-o para o efeito, e habilitando-o ao exercício dessas competências, ou então contratualiza prestações de serviços com empresas daquela área.

Mas não é, na verdade, através da ocupação de pessoas em programas de emprego que essa realidade se resolve. Os programas de emprego não se destinam ao exercício de atividades com carácter permanente nem à substituição de trabalhadores, ou ausência destes. São situações transitórias, de carácter temporário e que não podem ser permitidas para prosseguirem tarefas diárias desenvolvidas pelas freguesias por forma a dar cumprimentos às suas obrigações. Nessa medida, são ilegais.

Para que se possa atribuir verbas às autarquias locais é necessário que o quadro legal o permita. Ora, uma das questões fundamentais que tem de se trazer à colação é que a Lei das Finanças Locais não permite quaisquer formas de subsídios ou participações financeiras aos municípios e freguesias, destinados ao financiamento das atribuições ou competências destes, por parte do Estado, Regiões Autónomas, dos institutos públicos ou dos serviços e fundos autónomos. Podendo, sim, haver cooperação financeira, através de diploma próprio, cooperação essa que não põe em causa a autonomia do Poder Local, e valoriza a parceria entre administração regional e administração local a bem da população.

Neste sentido, se destaca o papel preponderante da atuação da Direção Regional da Cooperação com o Poder Local com as autarquias e em especial as Freguesias, nomeadamente através do apoio técnico contínuo e de ações de formação destinadas a eleitos locais e trabalhadores das Freguesias com maior periodicidade e sobre matérias relevantes na atuação dos eleitos locais e capacitando os seus trabalhadores, mas também ações destinadas aos eleitos e trabalhadores dos municípios, tendo tido em atenção as alterações legislativas cujo conhecimento é determinante para o melhor desempenho de uns e outros.

Em relação ao apoio financeiro, o XIII Governo tem procurado responder às várias solicitações quer através da construção, reconstrução, remodelação e conservação dos edifícios sede, por forma a dotar as autarquias com melhores e mais dignas instalações, bem como dotando-as de equipamentos/software para assegurar uma melhor funcionalidade dos serviços, o que contribuirá, naturalmente, para um cabal desempenho dos autarcas, maior motivação dos seus trabalhadores com melhores condições de trabalho e proporcionando também aos cidadãos um melhor acolhimento e atendimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública